

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014**

**PROCESSO nº. 142/2014.**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando **aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e de escritório para manutenção da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cruz Machado**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de julho de 2014, às 09:00 (nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 16 de Junho de 2014.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

### 1 – REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 142/2014

1.2 – Pregão Presencial nº: 072/2014

1.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

001 – Secretaria de Administração, 02 – Departamento de Administração, Proj./Ativ.: 2.004 – Serviço de Administração, 3.3.90.30.00.00.00 – Materiais de Consumo.

### 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e de escritório para manutenção da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cruz Machado**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

### 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de julho de 2014, às 09:00 (nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o (a) PREGOEIRO (A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a)- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;

b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

- **b.1)-** cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

- **b.2)-** procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

- **b.3)-** procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento, acompanhada necessariamente de cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

**4.3 -** Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

**4.4 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes (PROPOSTA COMERCIAL) e (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5 -** Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

**4.6 -** ***Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação***, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

**4.7 –** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

**4.8 –** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

**4.9 -** É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **uma via impressa em papel, e outra em arquivo comportado em mídia removível (PEN DRIVE)** com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, e deverá conter a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2014  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – **Declaração expressa de prazo de validade**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

5.2.2 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

5.2.3 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 - O Pen drive com os dados da Proposta deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope Nº01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações. Para o seu preenchimento a licitante deverá possuir software “Auto Cotação” em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas obtido através do Site: <http://www.betha.com.br/produtos/>; ou requerido no Setor de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sito a av. Vitória, 167, Centro, Cruz machado – PR.

5.7.1 - O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha Auto - Cotação”, caso contrário não será lido no momento de abertura do certame.

5.7.2 - O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

5.7.3 - Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.7.4 - O arquivo eletrônico devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.7.5 - O preenchimento do campo “Marca” do produto ofertado é **obrigatório**, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## 5.8 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.8.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.8.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e **em cópias autenticadas**, *obrigando-se* a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**6.1.1** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2014  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

### **6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.1. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**6.3.2.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.4.1.** Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

**6.3.5.** Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

**6.3.6.** Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### **6.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**6.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente ou conforme o caso para outros municípios;

**6.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

**6.4.3. Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);

**6.4.4. Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.



7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**7.23** – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.23.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**7.23.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**7.23.3** – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.23.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.23.5** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**7.23.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.23.7** – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

10

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

*10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.*

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

## 12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer as no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

**13.1.1** - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**13.1.2** – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**13.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**13.1.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**13.1.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**13.1.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**13.1.7** - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante , quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**13.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**13.1.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**13.1.10** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

**13.1.11** - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

**13.1.12** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**13.1.13** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**13.1.14** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13.2 – DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante**

**13.2.1** - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

**13.2.2** - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**13.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**13.2.4** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**13.2.5** - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**13.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**13.2.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**13.2.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**13.2.9** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

**15.1.1** – A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

**15.1.2** - O recebimento definitivo dos objetos deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pelo DEIN/SAA, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no Departamento de Abastecimento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento: BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: ..... LOCALIDADE: .....

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

16.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a SAA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

16.5. A SAA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

16.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 16.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

16.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

16.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (42) 3554-1222, fax (42) 3554-1222, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de União da Vitória/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 – É proibida à participação de cooperativas no procedimento licitatório.

17.12- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

- Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Prefeitura de Cruz Machado, 16 de junho de 2014.

***Prefeito Municipal***  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1. OBJETO**

1.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e de escritório para manutenção da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cruz Machado**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**2.1** - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

**2.2** - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

**2.3** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

**2.4** - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

**2.5** – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

**2.5.1** – A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**2.6** – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**3.1.1** - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**3.1.2** – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.



**3.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**3.1.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**3.1.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**3.1.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**3.1.7** - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**3.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**3.1.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**3.1.10** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**3.1.11** - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

**3.1.12** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**3.1.13** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**3.1.14** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **3.2 – DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante**

**3.2.1** - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

**3.2.2** - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**3.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**3.2.4** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**3.2.5** - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**3.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**3.2.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**3.2.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**3.2.9** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

#### **4 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO**

4.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

4.2. As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

4.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

4.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

#### **4.8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**4.8.1** – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

**4.8.1.1** – A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

**4.8.1.2** - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

#### **5 - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no Departamento de Abastecimento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento: BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: ..... LOCALIDADE: .....

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a SA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

5.5. A SA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

5.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

5.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

## **6. LOCAIS DE ENTREGA**

**6.1. Deverão ser entregues os produtos conforme estabelece as informações da Autorização de Fornecimento, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado sito a Av. Vitória, 167, Centro, CEP: 84.620-000.**

## 7. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

| Item | Material   | Descrição do Material  | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|------------|--|---------|--------------|--------------------|-------------|
| 1    | 3-03-0495  | AÇUCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 05 KGS   | PCT     | 100,000      | 10,61              | 1.061,00    |
| 2    | 3-03-0436  | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML  | UN      | 20,000       | 2,59               | 51,80       |
| 3    | 3-05-0037  | AGUA MINERAL SEM GAS 500ML   | UN      | 600,000      | 1,13               | 678,00      |
| 4    | 3-05-0132  | AGUA MINERAL COM GÁS   | UN      | 200,000      | 1,53               | 306,00      |
| 5    | 3-03-0789  | BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 800GR COM FARINHA DE TRIGO RICA EM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SODIO E AMONIO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, ACIDULANTE ACIDO LACTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2LACTIL DE SODIO | PCT     | 350,000      | 6,60               | 2.310,00    |
| 6    | 3-03-0976  | BISCOITO DE MAISENA 800GR, COM FARINHA DE TRIGO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E AMONIO, AROMATIZANTES E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA  | PCT     | 350,000      | 6,45               | 2.257,50    |
| 7    | 3-03-2098  | BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO 800 GR   | UN      | 200,000      | 6,55               | 1.310,00    |
| 8    | 3-03-2182  | BISCOITO DOCE ROSCA CHOCOLATE 335G   | UN      | 200,000      | 4,08               | 816,00      |
| 9    | 3-03-2183  | BISCOITO DOCE ROSCA LEITE 720G   | UN      | 150,000      | 6,55               | 982,50      |
| 10   | 3-03-0786  | CAFÉ EM PÓ 500GR EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO EM ALTO VACUO COM SELO DE PUREZA ABIC CX C/20 UNID.   | CX      | 28,000       | 61,16              | 1.712,48    |
| 11   | 3-05-0288  | CHÁ MATE 40GR CX C/25 SAQUINHOS SABOR LIMÃO  | CX      | 30,000       | 2,94               | 88,20       |
| 12   | 3-03-0571  | CHÁ MATE NATURAL 40GRS CX C/ 25 SAQUINHOS  | CX      | 50,000       | 3,28               | 164,00      |
| 13   | 3-03-0783  | LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO FONTE DE VITAMINAS A e D pacote 400 GRAMAS  | PCT     | 800,000      | 10,09              | 8.072,00    |
| 14   | 3-03-1142  | SUCO EM PÓ FAZ 10 LITROS (PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO DE BAIXA CALORIA VARIOS SABORES) PCT 400 GR   | PCT     | 200,000      | 5,06               | 1.012,00    |
| 15   | 14-02-1755 | ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE PROX. 480 G   | CX      | 10,000       | 4,84               | 48,40       |
| 16   | 14-02-1799 | ALCOOL ETILICO E HIDRATADO 46,2% LIQUIDO DE 1 LITRO  | CX      | 20,000       | 4,08               | 81,60       |
| 17   | 14-01-1319 | ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P., ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                        | CX      | 20,000       | 25,16              | 503,20      |
| 18   | 14-01-1359 | ALVEJANTE SANITARIO AROMATIZADO DE UM LITRO DE BOA QUALIDADE CAIXAS C/ 12und DE 01LT   | UN      | 15,000       | 31,44              | 471,60      |

|    |            |  |     |        |       |          |
|----|------------|--|-----|--------|-------|----------|
| 19 | 14-01-1360 | BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA-RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.   | UN  | 6,000  | 8,60  | 51,60    |
| 20 | 14-01-1361 | DESINFETANTE DE EUCALIPTO 06X02LT ação germicida e bactericida, fragrância Pinho Silvestre, embalagem plástica, flexível e resistente (que não estoure no empilhamento). Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável competente na entidade profissional competente, com registro ou notificação válida na ANVISA. Composição: Tensoativo catiônico, estabilizante, corante, fragrância, e veículo, cloreto de aquil dimetil benzil amônio 1,0%.<br>Embalagem: Galão contendo 2 litros com identificação do nome do fabricante e o nome do produto. Acondicionados em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Data de fabricação, data de validade e código de barras indicado no frasco e na caixa. Validade mínima: 18 meses a partir de cada pedido de entrega. | CX  | 50,000 | 25,30 | 1.265,00 |
| 21 | 14-01-1113 | DETERGENTE LOUÇA 500ML CX C/ 24 UNID. Composição química tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, reservante, sequestrante, espessante, opacificante, fragrância, componente ativo, linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável com bico dosador   | CX  | 10,000 | 35,68 | 356,80   |
| 22 | 14-01-1291 | ESCOVA PARA VASO SANITARIO, COM CABO DE 30 CMS   | UN  | 10,000 | 7,07  | 70,70    |
| 23 | 14-01-0058 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES para limpeza de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio. Produto abrasivo. Composição Aço carbono. Embalagem aluminizada, de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 3 anos   | PCT | 25,000 | 1,84  | 46,00    |
| 24 | 14-01-1255 | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MULTIUSO EM ESPUMA DE POLIURETANO AMARELO, ANTIBACTERICIDA, MACIA, FIBRA SINTÉTICA NA COR VERDE COM ABRASIVO PARA LIMPEZA DIFÍCIL, COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 110MM X 75MM X 20MM   | UN  | 70,000 | 1,34  | 93,80    |
| 25 | 14-01-1174 | FLANELA DE LIMPEZA 30X50 cm, cor laranja 100% algodão; medida mínima (28x48) cm;   | UN  | 70,000 | 2,37  | 165,90   |
| 26 | 14-02-0064 | GUARDANAPO DE PAPEL, medindo no mínimo (20 x 20) cm; branco em folha dupla .de alta qualidade, tipo gofrado; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO; impureza máxima 15mm2/m2 conforme norma tppi t437 om-90 composição: 100% celulose, produto não perecível. Embalagem contendo 50 guardanapos  | UN  | 40,000 | 0,95  | 38,00    |
| 27 | 14-01-0411 | LUSTRA MOVEIS, 200ML Cremoso, com as seguinte composição: cera microcristalina, aroma de lavanda, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formoldeido, solvente alifático, perfume e água.   | UN  | 80,000 | 3,11  | 248,80   |
| 28 | 45-02-1412 | LUVAS DE BORRACHAS FORRADA PARA LIMPEZA C/ ISSO 9001 com flocos de   | PAR | 80,000 | 5,14  | 411,20   |

algodão, antiderrapante, dispensa o uso de talco, elaborada com látex de borracha natural. Validade de 2 anos com certificação de Aprovação do ministério do Trabalho

|    |            |  |     |         |        |          |
|----|------------|--|-----|---------|--------|----------|
| 29 | 14-01-0069 | PANO DE ALGODÃO PARA CHÃO DESCRIÇÃO Saco alvejado medindo no mínimo 50x70 cm, gramatura mínima de 210 gr. Composição 100% algodão  | UNI | 80,000  | 5,11   | 408,80   |
| 30 | 14-01-1363 | COPO DESCARTAVEL 180ML CX COM 25/100 UNIDADES EM PLÁSTICO BRANCO, NÃO TÓXICO, NÃO REICLADO, SEM SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, PESANDO, O CENTO, NO MÍNIMO 198 GR, EM CONFORMIDA-SE COM A NORMA ABNT-NBR. | CX  | 30,000  | 72,33  | 2.169,90 |
| 31 | 14-01-2179 | COPO DESCARTAVEL 200ML CX COM 25/100 UNIDADES EM PLASTICO  | CX  | 20,000  | 81,42  | 1.628,40 |
| 32 | 13-03-1006 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES  | CX  | 100,000 | 2,56   | 256,00   |
| 33 | 13-04-0064 | FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.   | UNI | 20,000  | 2,14   | 42,80    |
| 34 | 7-03-0047  | TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X90CM TAMANHO MÍNIMO 48X80  | UN  | 20,000  | 11,09  | 221,80   |
| 35 | 14-01-0603 | PANO DE PRATO ALVEJADO TAMANHO 0,90 x70cm, com bainha, 100% algodão, TAMANHO MINIMO 68X88  | UN  | 20,000  | 4,41   | 88,20    |
| 36 | 14-02-1438 | PAPEL HIGIENICO EM ROLO, FOLHA SIMPLES, BRANCO EXTRA, LUXO RENOVA 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CAIXA COM 8 ROLOS DE 300 METROS   | CX  | 25,000  | 141,45 | 3.536,25 |
| 37 | 14-02-1601 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Para banheiro interfolheado, duas dobras, branco, medindo no mínimo 22,5 x 21,0 cm acondicionados em fardos contendo 1.000 folhas, com gramatura no mínimo 30 g/m2. O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº. 1480 de 31/12/1990.                                       | FRD | 200,000 | 25,93  | 5.186,00 |
| 38 | 14-01-0838 | PEDRA SANITARIA DE 25G, c/ suporte, tipo arredondada, com fragrância floral, em consistência sólida; composto de 98,99% de paradiorobenzeno.   | UN  | 300,000 | 1,31   | 393,00   |
| 39 | 11-03-0005 | RODO DE BORRACHA 40CM C/ CABO DE MADEIRA, MEDIDA MINIMA DE BASE 39 CM  | UNI | 10,000  | 12,68  | 126,80   |
| 40 | 14-01-0667 | RODO DE ESPUMA 39 CM COM CABO de madeira base de madeira com espuma medindo no mínimo 39CM de base   | UN  | 15,000  | 12,65  | 189,75   |
| 41 | 14-02-1704 | NAFTALINA 25 GR  | PCT | 50,000  | 1,35   | 67,50    |
| 42 | 14-01-0053 | SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PRODUTO DESTINADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LOUÇAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO, EDTA, ÁCIDO ETILENOHIDROXI DIFOSFÔNICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEIDO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. PACOTE DE 1 KG, CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.        | PCT | 20,000  | 5,68   | 113,60   |
| 43 | 14-01-1001 | SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE COM CRISTAIS REVITALIZADORES DE ALVEJANTE SEGURO DE 01 KG C/18 UNIDADES   | FRD | 20,000  | 114,00 | 2.280,00 |

|    |            |  |      |         |       |          |
|----|------------|--|------|---------|-------|----------|
| 44 | 14-01-0184 | SABONETE LIQUIDO 05LT Indicado para lavagem de mãos. Não inflamável, Biodegradável, Composição Química: Tensoativos Aniônicos, Amida de Ácido Graxo de Coco, Lauril Sulfato de Sódio, Corante, Essência e Água. Aspecto: Líquido Transparente. Cor: Azul, pH: 7,25 ± 0,25 Concentração: 5,0 ± 0,5. Viscosidade: Corpo Ford: > 26 segundos. Bombonas de 5 litros cada | BB   | 15,000  | 26,90 | 403,50   |
| 45 | 14-01-0612 | SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES  | CAX  | 12,000  | 15,11 | 181,32   |
| 46 | 14-01-0717 | SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO C/25 PACOTES C/05 UNIDADES  | CX   | 12,000  | 22,52 | 270,24   |
| 47 | 14-01-1362 | SACO PARA LIXO DE 100 LITROS PACOTE COM 5 UNIDADES, COMPOSIÇÃO:98% POLIETILENO, 2% PIGMENTOS   | UN   | 220,000 | 2,14  | 470,80   |
| 48 | 13-04-0389 | VASSOURA DE NYLON COM CABO, CEPA PLASTICA, CERDAS PLUMADAS Com capa em plástico, largura de no mínimo 25 cm. Cabo em madeira forrado com PVC de no mínimo 1,40 mts e suporte para pendurar. Com no mínimo 60 tufos em cerdas de nylon firmes e macias.   | UN   | 6,000   | 8,38  | 50,28    |
| 49 | 3-05-0236  | AGUA MINERAL 20LT  | UN   | 150,000 | 7,75  | 1.162,50 |
| 50 | 5-02-0884  | COLA BRANCA LAVÁVEL - EMBALAGEM COM 90 GRAMAS  | UNI  | 15,000  | 1,76  | 26,40    |
| 51 | 5-02-1444  | COLA BRANCA LAVÁVEL - EMBALEGEM COM 1 LITRO  | LT   | 2,000   | 12,44 | 24,88    |
| 52 | 5-03-4420  | BLOCO AUTO ADESIVO CORES DIVERSAS EMBALAGEM C/4 BLOCOS MEDINDO 38MM X 51MM C/50 FOLHAS CADA.   | PCT  | 100,000 | 3,47  | 347,00   |
| 53 | 5-03-2682  | BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M 01 VIA  | UN   | 75,000  | 5,90  | 442,50   |
| 54 | 5-03-1942  | BOBINA PARA CALCULADORA 60MM X 30M 01 VIA  | UN   | 20,000  | 5,90  | 118,00   |
| 55 | 5-03-1943  | BOBINA TERMICA PARA FAX 216MM X 30MT   | UN   | 40,000  | 8,90  | 356,00   |
| 56 | 5-03-1944  | BORRACHA BRANCA PARA LAPIS REFERENCIA 40   | UN   | 20,000  | 0,63  | 12,60    |
| 57 | 5-03-1983  | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 02 CAPAS KRAFT 355X135X250  | UN   | 300,000 | 3,00  | 900,00   |
| 58 | 5-03-1977  | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, BIG DISPLAY, PORCENTAGEM, TECLAS PRATICAS, RAIZ QUADRADA, METALICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO, BATERIA 1.5V SOLAR, FABRICAÇÃO NACIONAL.  | UN   | 4,000   | 39,00 | 156,00   |
| 59 | 5-03-2683  | Caneta esferografica ponta em aço 0,7mm escrita fina-corazul, cx c/ 12 un  | CX   | 5,000   | 23,00 | 115,00   |
| 60 | 5-03-2684  | Caneta esferográfica fine plus cristal preta (copo) ponta fina com tampa ventilada: mais segura para crianças, Corpo hexagonal, Tinta com exclusiva fórmula BIC que permite uma escrita mais macia, Ponta 0,8mm, Cartucho com 25 unidades  | CX   | 3,000   | 21,50 | 64,50    |
| 61 | 5-03-1946  | CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CORPO DE CRISTAL SESTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO COM ESFERA DE 1MM, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE ATÉ 4.000MTS CX C/50UNID. FABRICAÇÃO NACIONAL   | CX   | 4,000   | 38,25 | 153,00   |
| 62 | 5-03-2323  | CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA ESTOJO COM 6 CORES REFERENCIA OHP/ESZF FABER FABRICAÇÃO NACIONAL   | ESTO | 2,000   | 24,00 | 48,00    |
| 63 | 5-03-1984  | CARTÃO PONTO PCT C/ 100 UNIDADES COD. 15.023-1 FORMATO 86X180MM PAPEL OFF-SET 63G/M², FOLHAS INTERNAS: CARTÃO 240G/M² TILIBRA  | PCT  | 5,000   | 8,35  | 41,75    |

|    |           |  |      |        |       |        |
|----|-----------|--|------|--------|-------|--------|
| 64 | 5-03-2324 | CLIPS Nº03 METAL DE BOA QUALIDADE QUE NÃO ENFERRUJEM CX C/500GR  | CX   | 4,000  | 12,00 | 48,00  |
| 65 | 5-03-2686 | Prendedor de papel Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável<br>Corpo medindo 15mm Abertura de 5mm Capacidade para prender até 60 fls de papel 75g/m2 Cx com 12    | UN   | 4,000  | 2,99  | 11,96  |
| 66 | 5-03-2687 | Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável<br>Corpo medindo 25mm Abertura de 11mm Capacidade para prender até 110 fls de papel 75g/m2 Cx com 12 | UN   | 4,000  | 3,89  | 15,56  |
| 67 | 5-03-2688 | Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável<br>Corpo medindo 32mm Abertura de 15mm Capacidade para prender até 150 fls de papel 75g/m2 Cx com 12 | UN   | 4,000  | 5,89  | 23,56  |
| 68 | 5-03-2689 | PRENDEDORES DE PAPEL CAIXA COM 12 PEÇAS HASTES REMOVIVEIS LARGURA 51 MM.   | CX   | 4,000  | 12,99 | 51,96  |
| 69 | 5-03-1951 | COLA BASTÃO 08GR QUE DESLIZE FACILMENTE NÃO DEIXANDO RESIDUOS, FABRICAÇÃO NACIONAL   | UN   | 30,000 | 1,74  | 52,20  |
| 70 | 5-03-2002 | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA FRASCO DE 18 ML COM DURABILIDADE COMPATÍVEL A QUANTIDADE DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL..  | UN   | 8,000  | 2,92  | 23,36  |
| 71 | 5-03-1972 | ELASTICOS PARA DINHEIRO SUPER AMARELO-18 PESO LIQUIDO 50G LINHA EXECUTIVA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 110 PEÇAS FABRICAÇÃO NACIONAL   | PCT  | 6,000  | 9,50  | 57,00  |
| 72 | 5-03-2690 | ENVELOPE TIPO SACO OURO MEDINDO 310 X 410mm  | UN   | 50,000 | 0,55  | 27,50  |
| 73 | 5-03-2691 | ENVELOPE TIPO SACO OURO MEDINDO 250 X 353mm  | UN   | 75,000 | 0,48  | 36,00  |
| 74 | 5-03-2692 | ENVELOPE TIPO SACO OURO MEDINDO 200 X 280mm  | UN   | 75,000 | 0,40  | 30,00  |
| 75 | 5-03-2329 | ESTILETE LARGO COM 18 CM DE LÂMINA COM TRAVA DE SEGURANÇA  | UN   | 10,000 | 3,61  | 36,10  |
| 76 | 5-03-2814 | ESTRATOR DE GRAMPO   | UN   | 5,000  | 2,08  | 10,40  |
| 77 | 5-03-1956 | FITA ADESIVA CREPE 19X50 COM COLA DE ADESIVIDADE PERMANENTE  | ROLO | 10,000 | 4,61  | 46,10  |
| 78 | 5-03-0481 | FITA ADESIVA FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MMX50M COM COLA DE ADESIVIDADE PERMANENTE   | ROLO | 20,000 | 3,78  | 75,60  |
| 79 | 5-03-2437 | FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12X30 COM COLA DE ADESIVIDADE PERMANENTE   | UN   | 8,000  | 1,78  | 14,24  |
| 80 | 5-03-2975 | GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS DE 75G/M² FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CAP. DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6, DIMENSÕES 20 X 5 X 9MM            | UN   | 8,000  | 39,00 | 312,00 |
| 81 | 5-03-1960 | GRAMPO GALVONIZADO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 QUE NÃO ENFERRUJEM CAIXA C/5000 UNID   | CX   | 30,000 | 5,01  | 150,30 |
| 82 | 5-03-1961 | GRAMPO METALICO PARA PASTA TRILHO 80MM C/ 18CM COMPRIMENTO CX C/50 UNID  | CX   | 10,000 | 7,80  | 78,00  |
| 83 | 5-03-1962 | LIVRO DE PROTOCOLO SENTIDO VERTICAL CAPA DURA 154X216MM 100  | UN   | 6,000  | 7,00  | 42,00  |



|     |           |   |      |         |        |           |  |  |
|-----|-----------|---|------|---------|--------|-----------|--|--|
|     |           | FOLHAS  |      |         |        |           |  |  |
| 84  | 5-02-0357 | PAPEL VERGE COR BRANCA 180G/M2 210X297 CX 50 FOLHAS   | CX   | 20,000  | 9,95   | 199,00    |  |  |
| 85  | 5-03-1964 | PAPEL SULFITE A4 210X297MM ULTRA BRANCO GRAMATURA 75G/M2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA CONTRA UMIDADE, RESMA C/500FL CX C/10 RESMA, FABRICAÇÃO NACIONAL.  | CX   | 100,000 | 113,65 | 11.365,00 |  |  |
| 86  | 5-03-1956 | FITA ADESIVA CREPE 19X50 COM COLA DE ADESIVIDADE PERMANENTE   | ROLO | 40,000  | 4,61   | 184,40    |  |  |
| 87  | 5-03-1966 | PASTA AZ COM DOIS FUROS, COM VISOR, NA COR PRETA MEDINDO 8X26X35CM (TAMANHO OFICIO)   | UN   | 40,000  | 8,90   | 356,00    |  |  |
| 88  | 5-03-2342 | PASTA C/ ABA ELASTICO, PLASTICA EM POLIPROPILENO 245X335X40M ESPESSURA DE 0,50MM TRANSPARENTE OU FUME   | UN   | 30,000  | 5,20   | 156,00    |  |  |
| 89  | 5-02-1445 | LÁPIS PRETO Nº02 EM MADEIRA CAIXA C/144   | CX   | 2,000   | 63,80  | 127,60    |  |  |
| 90  | 5-03-2341 | PASTA C/ ABA COM ELASTICO CARTÃO PLASTIFICADO COR AZUL ESCURO SPIRL PT  | UN   | 30,000  | 2,99   | 89,70     |  |  |
| 91  | 5-03-2343 | PASTA C/ ABA ELASTICA PLASTICA EM POLIPROPILENO TAM. OFICIO CORES DIVERSAS  | UN   | 30,000  | 2,99   | 89,70     |  |  |
| 92  | 5-03-2344 | PASTA S/ ABA COM GRAMPO OFICIO DUPLEX PLASTIFICADO COR AZUL ESCURO.   | UN   | 30,000  | 2,80   | 84,00     |  |  |
| 93  | 5-03-1971 | PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA EMPLASTIFICADA COM 04 PONTEIRA PLASTICA, VISOR E ETIQUETA BRANCA, MEDINDO 361X240MM CX C/50UNID  | CX   | 10,000  | 89,00  | 890,00    |  |  |
| 94  | 5-03-1218 | RECIBO DE PAGAMENTO LAB 4 C/ BLOQUEIO 03 VIAS COD.1143-6 CX C/2000  | CX   | 4,000   | 209,90 | 839,60    |  |  |
| 95  | 5-03-2699 | RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 cm AZUL CLEAR ACRIMET PT COM FURO NA PONTA   | UN   | 20,000  | 1,60   | 32,00     |  |  |
| 96  | 5-03-3728 | TESOURA DOMÉSTICA 8 COLOR 25950/148 TRAMONTINA TB   | UN   | 10,000  | 24,82  | 248,20    |  |  |
| 97  | 5-03-2014 | PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, 1,5VOLTS  | TB   | 20,000  | 35,89  | 717,80    |  |  |
| 98  | 5-03-2012 | PILHA PEQUENA TUBO COM 60 UNIDADES  | TB   | 20,000  | 74,33  | 1.486,60  |  |  |
| 99  | 5-03-2703 | Plasticos para pasta Catalogo com 4 furos 240x326mm   | UN   | 100,000 | 0,25   | 25,00     |  |  |
| 100 | 5-03-3729 | Corretivo em fita 4,2mmx10m . of/7072 Faber Castell CX 6 UM descrição: Fita corretiva com tampa protetora - 4mm x 10m (25% mais fita)Correção a seco: não é necessário esperar secar para rescrever por cima. Excelente aderência. Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto. Produto atóxico. Tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa. 10m de comprimento | CX   | 5,000   | 6,98   | 34,90     |  |  |
| 101 | 2-01-0089 | PEN DRIVE 4 GB USB 2.0  | UN   | 15,000  | 26,86  | 402,90    |  |  |
| 102 | 2-01-0090 | PEN DRIVE 8 GB USB 2.0  | UN   | 10,000  | 33,74  | 337,40    |  |  |
| 103 | 2-01-0068 | Mouse óptico com scroll e saída usb . tecnologia óptica rastreamento de 1200 vezes por segundo da superfície. roda de rolagem e 3 botões. ambidestro. conexão usb. dimensão : 227x52x241  | UN   | 20,000  | 18,95  | 379,00    |  |  |
| 104 | 2-01-0086 | MOUSE OPTICO PS2 ERGONOMICO 800 DPI   | UN   | 3,000   | 19,00  | 57,00     |  |  |

|     |           |   |    |        |          |           |
|-----|-----------|---|----|--------|----------|-----------|
| 105 | 2-01-0106 | Mouse pad c/apoio gel Fácil limpar, Evita Lers, Dimensões L:29 x A:22 x C:3cm<br>MPGEL-ZEN1 Jetline BT  | UN | 10,000 | 29,00    | 290,00    |
| 106 | 2-01-0107 | Teclado Multimídia Navigator2 Abnt2 Fortrek USB oferece 18 Hot Keys (teclas de atalho) que facilitam a navegação na internet, acesso ao e-mail, controle de áudio e vídeo e principais recursos do computador. Suas teclas são impressas a laser para maior durabilidade e têm encaixe especial junto à base do teclado para redução do nível de ruídos emitidos durante a digitação. Seu desenho possui canaletas entre as teclas para escoamento de líquidos, possibilitando maior proteção do teclado contra eventuais derramamentos que possam ocorrer. Possui 106 teclas rugosas de toque suave para maior conforto e gravadas a laser para maior durabilidade da tinta, Plug USB, agilidade no reconhecimento. Características: 18 Hot Keys para áudio e Internet, Teclas são impressas a laser para maior durabilidade, Encaixe especial das teclas para redução do nível de ruídos, Resistente a respingos Compatibilidade: Windows 98/Me/2000/XP/ Vista/Mac/ WINDOWS 7/ OS x10.2, USB, Cor: Preto e prata Dimensões: 490 x 220 x 40mm, Padrão: ABNT2, Tipo: Multimídia, (Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação (SIMILAR) | UN | 10,000 | 35,00    | 350,00    |
| 107 | 2-01-0111 | Notebook preto tela 14.1 OU 15,6" TFT processador Intel Celeron gráfico Intel Graphics Media Accelerator X3 100 compartilhada até 384 MB memória slots de memória, dois slots de memória dual channel SODIMM disco rígido 500 GB 7200rpm SATA drive óptico DVD+/-RW super multi DL lightscribe web cam slim 2MP wireless 802.11 b/g/n placa de rede marvell ethernet integrated 10/100 sistema operacional Windows 7 Professional autêntico teclado de tamanho completo USB 3 portas 2.0 card reader 1 express card/34 fire-wire (1394) bluetooth bateria 6 células (47 WHr); ou similar superior   | UN | 5,000  | 1.598,00 | 7.990,00  |
| 108 | 2-01-0112 | Microcomputador composto de Processador Intel Core I5 650; Placa mãe chip set Intel ; Pente de memória de 2x2gb= 4GB Markvision DDR3; Disco Rígido Samsung 500GB; DVDRW ; Gabinete ATX 4 Baias USB Frontal; Monitor de LCD 18"5 HP L185B ; Rede10/100/1000;Teclado Multimidia ; Mouse Otico   | UN | 5,000  | 2.019,50 | 10.097,50 |
| 109 | 2-04-0158 |   | UN | 5,000  | 872,00   | 4.360,00  |

Especificações Técnicas

Tecnologia de impressão  
Laser P&B

Memória  
Máxima:2 MB

Velocidade de impressão  
Em preto:18 ppm

Qualidade de impressão  
Até 600 x 600 x 2 dpi (1200 dpi de saída efetiva)

Conectividade  
Padrão:1 Hi-Speed USB 2.0 de alta velocidade

Ciclo Mensal  
Até 5000 páginas

Capacidade na bandeja  
150 folhas na bandeja de entrada  
compatível com cartuchos e toners 85A

|     |           |  |    |        |        |          |
|-----|-----------|--|----|--------|--------|----------|
| 110 | 2-04-0009 | NOBREAK 600VA entrada 110/220, tensão alimentação saída 110/220 v, características adicionais proteção contra sobretensão e sobrecarga, quantidade mínima de tomadas de saída 4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. | UN | 10,000 | 295,00 | 2.950,00 |
| 111 | 8-01-0211 | BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO MODELO 3,6V 600 MAH  | UN | 15,000 | 19,00  | 285,00   |
| 112 | 2-01-0122 | TELEFONE S/FIO FACIL MANUSEIO 1.9 DECT 6.0,DISCAGEM RÁPIDA E OUTRAS FUNÇÕES COMO RADIAL, FLASH, PAUSA E CHAMADA DIRETA   | UN | 10,000 | 201,30 | 2.013,00 |
| 113 | 5-03-4424 | ENCADERNADORA PERFURADORA ESPIRAL ENCADERNAÇÃO   | UN | 3,000  | 539,00 | 1.617,00 |

PROFISSIONAL.  
ESPAÇADOR DE PROFUNDIDADE DOS FUROS, BRAÇO DE ACIONAMENTO,  
PINOS DE AÇO, PÉS DE BORRACHA, PINTURA ELETROSTÁTICA, GAVETA  
PARA RESÍDUOS.

EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330MM

TAMANHO DA BASE: 370 X 330MM

CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS

PESO DA MÁQUINA: 10KG

FAZ ENCADERNAÇÕES PEQUENAS E GRANDES, INCLUSO TAMANHO A4 E  
OFÍCIO.

PASSO 06MM FURO REDONDO DE 04MM

|     |           |  |     |       |       |       |
|-----|-----------|--|-----|-------|-------|-------|
| 114 | 5-03-4425 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 C/50 FOLHAS                      | UN  | 4,000 | 11,36 | 45,44 |
| 115 | 5-03-4426 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM TRANSPARENTE PACOTE C/50<br>UNIDADE | PCT | 2,000 | 8,90  | 17,80 |
| 116 | 5-03-4427 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM TRANSPARENTE PACOTE C/50<br>UNIDADE  | PCT | 2,000 | 3,90  | 7,80  |
| 117 | 5-03-4428 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM TRANSPARENTE PACOTE C/50<br>UNIDADE | PCT | 2,000 | 6,40  | 12,80 |
| 118 | 5-03-4429 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM TRANSPARENTE PACOTE C/50<br>UNIDADE | PCT | 2,000 | 8,10  | 16,20 |

**Valor Total Máximo  
estimado::**

**96.023,33**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 072/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014**  
**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº. 072/2014

À

Prefeitura de Cruz Machado

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s), ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item nº | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Marca |
|---------|-----------|------------|----------------|-------|
|         |           |            |                |       |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Global da Proposta (R\$) |  |
|--------------------------|--|

Validade da proposta: .....

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

## ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº ----- /..... - -----  
**PROCESSO** nº \*\*\*\*/2014  
**VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES**

31

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. .... e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **0XXX/2014**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 142/2014, Pregão Presencial nº 072/2014, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | VL. UNIT. | Marca |
|------|-----------|-----|------|-----------|-------|
| 1    |           |     |      |           |       |

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 072/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:



- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

## CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

33

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2014**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº

7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Prefeito Municipal

#### **EMPRESA**

Representante Legal  
Cargo

#### **Testemunha 1**

#### **Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

37

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 072/2014, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2014**

**ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto: (...)**

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa ..... sediada em ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada por ..... inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

| Item | Especificações | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1    |                |            |       |                |             |
|      |                |            |       |                |             |

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 072/2014 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Requisitante**

**De acordo: Empresa .....**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 072/2014, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de ..... de 2014.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)